



QUARTA PROCURADORIA DE CONTAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR: nº 2021/0111-3

PUBLICAÇÃO: D.O.E. de 02 de julho de 2021

OBJETO: Coletar informações junto à UEPA sobre o exame dos fatos e das circunstâncias que levaram à definição do valor cobrado a título de taxa de inscrição no Edital do Concurso Público nº 36/2021-UEPA

INTERESSADOS: Universidade do Estado do Pará - UEPA

RECOMENDAÇÃO nº 02/2021 – 4PC/MPC/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)**, por intermédio do Procurador de Contas signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nos arts. 127, caput, 129, incisos II e VI, c/c 130 da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993; art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; e arts. 1º; 11, inciso V; 13 e 15 da Lei Orgânica do MPC/PA, Lei Complementar Estadual nº 09, de 27.01.1992 (com a redação dada pela LC 106, de 21.07.2016) e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 127, outorgou ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, após definir seu papel de guardião permanente da ordem jurídica e do regime democrático como função essencial à concretização da justiça;

CONSIDERANDO que o art. 129 do Texto Fundamental Pátrio, por sua vez, estabelece como função institucional do *Parquet*, dentre outras, “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que o art. 130 também da Carta Cidadã de 1988 estendeu, aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, os mesmos direitos, vedações e forma de investidura, previstos nos dispositivos acima citados;

CONSIDERANDO que no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.623, de 29 de junho de 2021, foi publicado o extrato do Edital de Concurso Público nº 36/2021 para provimento de cargo de Professor do quadro efetivo da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com a oferta de 6 (seis) vagas para a carreira de Magistério Superior na Classe de Professor Auxiliar, nos Campi I e II Belém, e Campus XXI – Bragança;

CONSIDERANDO o princípio da ampla acessibilidade que devem ter os cidadãos aos cargos públicos, preconizado pelo art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a fixação de valor elevado a título de taxa de inscrição poderá ensejar restrição ao acesso aos cargos públicos, bem como comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo seletivo;

CONSIDERANDO que para participar do processo seletivo o edital prevê, aos futuros candidatos, o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

CONSIDERANDO que podem solicitar isenção do pagamento total da taxa de inscrição, tão somente: a) pessoas com deficiência (PcD) e; (b) pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, isto é, beneficiários do bolsa família;

CONSIDERANDO que o valor cobrado é superior ao auxílio emergencial pago pelo Governo Federal, na ordem de R\$250,00, cujo desiderato é manter níveis mínimos de renda e dignidade para a população pobre mais afetada pela pandemia;

CONSIDERANDO que o valor de inscrição se mostra superior ao hodiernamente praticado **em âmbito nacional em certames para ingresso na carreira de Magistério Superior**, dentre os quais, cita-se, por amostragem, os concursos recém lançados da Universidade Federal do Estado do Pará (UFPA), com taxa de R\$ 180,00¹; da Universidade Estadual de Roraima (UERR), no valor de R\$ 200,00²; da Universidade

¹ [EDITAL Nº 73, DE 18 DE MAIO DE 2021.](#)

² [EDITAL 35/2021 UERR/CUNI/REIT/GAB.](#)

QUARTA PROCURADORIA DE CONTAS

Federal do Cariri (UFCA), com taxa de R\$ 179,00³; sendo todos com padrão remuneratório superior ao previsto pelo Edital nº 36/2021 da UEPA;

CONSIDERANDO que, conforme estipula o anexo VII do referido Edital, a remuneração total dos cargos de Professor Auxiliar é de R\$ 2.200,00 e de R\$ 3.970,68, a depender do regime de trabalho de 20 horas ou de 40 horas, nesta ordem, e que, a despeito da diferença remuneratórias, os valores de inscrição são idênticos;

CONSIDERANDO que a taxa de inscrição de quatrocentos reais corresponde a cerca de 18% da remuneração do cargo (dezoito por cento) para os candidatos a 20h, bem como mais de 10% da remuneração do cargo (dez por cento) aos candidatos a 40h, **proporcionalidade muito acima da média do habitual dos concursos públicos**, inclusive em comparação ao promovido por este Ministério Público de Contas, referenciado na insigne resposta da UEPA, cujo valor de inscrição era abaixo de 1% da remuneração pretendida, a despeito de contar com diversas fases, **inclusive prova oral, avaliação de títulos e biopsicossocial**;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Custos apresentado pela Diretora de Acesso e Avaliação da Universidade do Estado do Pará, no bojo do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2021/718009 (Seq. 6), registra o custo total de aproximadamente 24 mil reais para a realização do referido concurso público, quantia módica, mas que, a par disso, teve seu ônus financeiro transferido, em maior parte, aos futuros candidatos, por meio do pagamento de inscrições acima da média dos concursos públicos congêneres;

CONSIDERANDO que, no corrente ano de 2021, a UEPA possui orçamento previsto na importância de mais de 370 milhões de reais, sendo pelo menos 59 milhões de reais na Função Educação, Grupo de Natureza Outras Despesas Correntes, o que, permitiria, em tese, o encaixe do financiamento do certame cá referenciado em sua maior parte pela instituição promovente, de maneira a aliviar os custos de inscrição;

CONSIDERANDO que, a despeito da fixação da taxa de inscrição de processos seletivos se inserir no âmbito da discricionariedade da Administração, tal

³ [EDITAL n. 17/2021 \(UFCA\)](#).

discricionariedade exercida em concreto jamais poderá mitigar ou obstaculizar a cláusula constitucional de ampla competitividade e acesso aos cargos públicos;

CONSIDERANDO que espaço de discricionariedade exercido em afronta a princípios constitucionais se degenera em arbitrariedade, apta a ser saneada pelo sistema de controle externo da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do valor da taxa de inscrição na importância prevista mostra-se em descompasso com os valores de certames similares, irrompendo-se como desproporcional e excessiva, fato que comprometeria, sobremaneira, a competitividade do certame;

CONSIDERANDO que, hauridos como módicos os custos da realização do certame atestados pela própria unidade promotora (cerca de R\$24 mil), e diante de previsão orçamentária suficiente para o seu desencargo através de recursos majoritariamente próprios da UEPA, a assunção de maior parte dos custos pela própria UEPA, de maneira a tornar a taxa de inscrição mais acessível, ampliaria o acesso ao processo de seleção a outros interessados;

CONSIDERANDO o impacto significativo que a pandemia da *covid-19* causou na economia, possuindo, dentre outras consequências, a retração no mercado de trabalho local e nacional, o aumento da taxa de desemprego, e a consequente diminuição da renda da população, inclusive com forte queda no Produto Interno Bruto, o que afeta indistintamente brasileiros e brasileiras;

CONSIDERANDO a evidente boa-fé da autoridade pública em questão, que, de certo, tem pleno interesse no máximo de competitividade no acesso aos cargos públicos em disputa;

E CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), para expedir **RECOMENDAÇÕES sem caráter coercitivo**, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover,

RECOMENDA à Universidade do Estado do Pará (UEPA) que:

QUARTA PROCURADORIA DE CONTAS

- a) Reduza a taxa de inscrição prevista no Edital nº 36/2021-UEPA, de R\$ 400,00, **para valor que seja compatível à média praticada em concursos públicos similares do Magistério Superior**, ou comprove, de forma inequívoca, que já se encontra dentro desta média, ou, ainda, comprove a insuportabilidade orçamentária e financeira da UEPA no custeio do concurso com valor de inscrição inferior ao originário;
- b) Caso acatado novo valor compatível com os certames congêneres **de remuneração similar**, seja reaberto o prazo de inscrições previsto inicialmente, de modo a possibilitar de modo isonômico a participação de outros interessados; bem como se proceda à restituição do valor pago a maior por candidatos porventura já inscritos.

Considerando a urgência que o caso requer, fica estabelecido o prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento, para responder por escrito sobre sua adesão ou não às recomendações.

Havendo aceitação, assinala-se prazo de **03 (três) dias** para o seu cumprimento, contados da adesão.

No caso de não acatamento, este Ministério Público de Contas se reserva no direito de provocar a jurisdição contenciosa do Tribunal de Contas do Estado.

Esta Recomendação não dispensa o cumprimento dos demais comandos constitucionais, legais e infralegais e das decisões do controle externo ou judiciais relativos ao tema de que trata.

Publique-se o extrato do presente ato no DOE.

Belém, 13 de julho de 2021.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador de Contas